



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

DECLARAÇÃO Nº 2144004 / 2022 - PRE/DG/SGA

Acolhendo manifestação da COGELIC (doc. 2133903) e lastreado no Parecer n.º 204/2022 da ASJUR1 (doc. n.º 2136652), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a **locação de veículos de passeio para utilização pelas 19 Zonas Eleitorais de Salvador durante o segundo turno das eleições 2022 para transporte de passageiros e materiais** a empresa **Cidade Transporte e Serviços Ltda.**, nos valores unitário por diária e total de R\$ 276,00 e R\$ 125.856,00 para o **item 1**, R\$ 285,00 e R\$ 86.640,00 para o **item 2** e R\$ 395,00 e R\$ 120.080,00 para o **item 3**, perfazendo o total estimado de **R\$ 332.576,00** (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais).

À **ASSED**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, salientando:
a) a juntada, pela AMAVE, do Termo de Referência de modo a atender o quanto suscitado pela unidade consultiva no item item 17 do opinativo; e b) a ressalva registrada pela SGS no doc. n.º 2140125,

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 18/10/2022, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2144004** e o código CRC **C4827DD3**.